



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N 1.086/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARRETA CLUBE DO LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carreta Clube do Laço, inscrito no CNPJ(MF) com o nº 07.430.225/0001-27, objetivando o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transportes e exames de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

Parágrafo Único - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 22 (vinte e duas) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga após o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo único – a prestação de contas terá prazo e forma definida pela Secretaria de Governo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) de Fevereiro de 2014.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal